

**ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE APOIO A ENTIDADES/ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES E A  
ATIVIDADES DE INTERESSE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE FAFE**

**Preâmbulo e nota justificativa**

Considerando que:

- i. No dia 30 de janeiro de 2024 foi publicado em Diário da República, 2.ª série, o Regulamento de Apoio a Entidades/Organismos legalmente Existentes e a Atividades de Interesse Municipal no Município de Fafe, sob a designação de regulamento n.º 143/2024.
- ii. O texto regulamentar prevê a existência de prazo para a apresentação de candidaturas aos apoios financeiros, o qual se tem revelado de difícil cumprimento, atentas as vicissitudes e dinamismo de funcionamento das entidades e organismos legalmente existentes, vulgo associações.
- iii. Consta do artigo 15.º do Regulamento que os pedidos de apoio ao desenvolvimento do plano anual de atividades devem ser apresentados até dia 31 de janeiro do ano de execução do plano.
- iv. Existem entidades cuja apresentação dos documentos necessários se torna impossível dentro do prazo mencionado, por questões de natureza burocrática.
- v. Não é intenção do executivo municipal impedir o acesso aos apoios pelo incumprimento de um prazo.
- vi. O impedimento do acesso só deve ocorrer em função da não apresentação dos elementos necessários ou da falta de interesse ou mérito da candidatura.

Nestes termos:

Considerando que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município de Fafe, conforme resulta das disposições conjugadas da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), foi elaborado o presente regulamento.

O regulamento foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 101.º do CPA, através de publicação no Diário da República, 2.ª série, Aviso n.º .../2024, de ... de ..., e no site institucional do Município, até ao dia ... de ... de 2024.

Assim, a Assembleia Municipal de Fafe, por deliberação tomada em sessão ordinária de ... de ... de 2024, e em conformidade com a proposta da Câmara Municipal, consubstanciada na deliberação tomada em reunião ordinária de ... de ... de 2024, aprovou o seguinte regulamento.

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente regulamento procede à alteração do regulamento de apoio a entidades/organismos legalmente existentes e a atividades de interesse municipal no município de Fafe.

### **Artigo 2.º**

#### **Alterações**

Os artigos 4.º e 15.º passam a ter a seguinte redação:

#### **«Artigo 4.º**

[...]

1. [...]
  - a) [...]
  - b) [...]
  - c) [...]
  - d) [...]
  - e) [...]
  - f) Apresentem candidatura dentro dos prazos definidos para o efeito.
2. [...]
  - a) [...]
  - b) [...]

**Artigo 15.º**

[...]

1. Os pedidos de apoio ao desenvolvimento do plano anual de atividades e à aquisição de bens e equipamentos devem ser apresentados dentro do prazo definido pela Câmara Municipal.
2. Os pedidos de apoios financeiros pontuais devem ser apresentados, preferencialmente, com 90 dias úteis de antecedência relativamente à data de realização do evento/atividade.
3. [revogado]
4. [...]
5. [...]
6. [...]»

**Artigo 3.º**

**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

Fafe, ... de ... de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, Antero Barbosa